



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

07-10-2015

Jornal *Paraná*

Página *4A*

Edição *2243*

*Janessa*  
Ass. Responsável

LEI Nº 1321/15

Data 06/10/15

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança de Licença Especial (Prêmio), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos Autos de ação de cobrança de licença especial (prêmio) como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Elenice de Oliveira Martins Miranda	0001054-57.2015.8.16.0065	Cobrança	3.262,20	3.200,00

**Parágrafo único.** O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

**Art. 2º.** O valor do acordo é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a ser pago até a data de 30/11/2015.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>03.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>
0412200032.006	Ações de Natureza Administrativa
3.390.91	Sentenças Judiciais

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL